



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia.

### 2. DADOS DO PROCESSO

<b>Unidade funcional responsável pela Contratação</b>	Diretoria - DIR
<b>Objeto</b>	Contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM e unidades vinculadas.
<b>Nº do Processo</b>	00228.001328/2024-64

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de extrema necessidade a contratação dos Serviços de Vigilância Armada para o Coren/AM, por diversas razões: Proteção do Patrimônio, Segurança dos Funcionários e Usuário, Gerenciamento de Acesso, Resposta às Emergências, Tranquilidade e Conformidade Legal.

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM não possui, em seu plano de cargos, categorias funcionais inerentes para atender às demandas dos serviços constantes nesta demanda, elencados no quadro acima. Observa-se que esta contratação atende ao disposto no Decreto n.º 9.507, de 2018, uma vez que esses serviços se destinam à realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios aos assuntos que constituem a área de competência legal da entidade, necessários ao bom funcionamento desta Autarquia e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato nº 12/2020, autuado em processo nº COREN/AM-0006/2020, o qual tem vigência até o dia 20/05/2026, ocorre que os postos inseridos na contratação estão defasados em relação a necessidade atual do COREN/AM. Tendo em vista a necessidade da autarquia de ocupar o Estado do Amazonas para maior interação com seus associados, esta contratação, bem como a instauração de novo procedimento licitatório, fazem-se necessárias.

### 4. JUSTIFICATIVA

A segurança das instalações do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM) é de suma importância para garantir a integridade do patrimônio público, a proteção das informações sensíveis e a segurança de todos os colaboradores e usuários que frequentam nossas dependências. Assim, a contratação de uma empresa especializada em vigilância armada e agentes de portaria se faz necessária pelos seguintes motivos:

1. Proteção do Patrimônio Público: As instalações do COREN-AM abrigam documentos e bens que são de responsabilidade pública. A presença de vigilância armada é fundamental para prevenir furtos, vandalismos e outras ameaças ao patrimônio.

2. Segurança de Funcionários e Cidadãos: Garantir um ambiente seguro para os servidores e para a população que busca os serviços do conselho é prioridade. A presença de segurança armada e agentes de portaria proporcionará um ambiente mais seguro, minimizando riscos de incidentes.

3. Controle de Acesso: Os agentes de portaria serão responsáveis por monitorar o acesso às instalações, garantindo que apenas pessoas autorizadas entrem no local. Isso é crucial para proteger informações confidenciais e assegurar a ordem nas dependências.

4. Capacidade de Resposta a Emergências: A presença de profissionais treinados em segurança permite uma resposta rápida a situações de emergência, seja em casos de ameaças à segurança ou emergências médicas, proporcionando uma atuação eficaz.

5. Conformidade com Normas de Segurança: A contratação de serviços de segurança está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, garantindo que o COREN-AM esteja em conformidade com as exigências legais e normativas relacionadas à segurança institucional.

6. Promoção da Tranquilidade: A segurança visível contribui para a tranquilidade de todos os que circulam pelo órgão, desencorajando comportamentos indesejados e promovendo um ambiente de respeito e profissionalismo.

Portanto, a contratação de uma empresa de vigilância armada é uma medida estratégica que visa assegurar a integridade das operações do COREN-AM, protegendo tanto o patrimônio quanto a vida dos cidadãos e colaboradores.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo, dentre outras previstas na legislação vigente:

- Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão;
- Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados de seus equipamentos, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/ 2010, o Decreto nº 5.940/06, e a política de descarte da Contratante, que se reserva ao direito de assumir a responsabilidade por esta atividade e dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente;
- Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010, para aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio, bem como os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, utilizando, preferencialmente, pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, inclusive àqueles necessários à prevenção de emergências sanitárias;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Coren/AM.

### SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

### VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços indicados abaixo, acompanhados por empregados

do Coren/AM especialmente designados, podendo realizá-las das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira na Rua Tapajós, 350, Centro - CEP 69.010-150 – Manaus/AM.

As vistorias deverão ser agendadas **prévia** e **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá apresentar-se devidamente identificado, portando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de preços foi realizado através de pesquisa de mercado e em portais do governo de compras, conforme anexos.

## 7. DO OBJETO DOS SERVIÇOS

### GRUPO 1

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quant. de Postos	Quant. de Funcionários p/ Posto	Quant. Total de Funcionários Alocados
1	<b>Serviço de Vigilância Armada</b> Vigilante – período DIURNO, de segunda-feira a domingo, em escala de trabalho 12x36.	Posto	66	2	132
2	<b>Serviço de Vigilância Armada</b> Vigilante – período NOTURNO, de segunda-feira a domingo, em escala de trabalho 12x36	Posto	66	2	132
3	<b>Serviço de Vigilância Armada</b> Vigilante Líder – período NOTURNO, de segunda-feira a domingo, em escala de trabalho 12x36	Posto	2	2	4
4	<b>Serviço de Vigilância Armada</b> Vigilante Supervisor – período DIURNO, de segunda-feira a domingo, em escala de trabalho 12x36	Posto	2	2	4

Caberá à Contratante, desde que obedecendo às normas e legislações vigentes, o estabelecimento de postos de cobertura (guaritas, recepção etc.) e distribuição da mão de obra disponível entre as unidades do Coren/AM.

A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes Convenção Coletivas de Trabalho no cálculo dos valores estimados pela Administração:

Categoria Profissional	CCT	Abrangência	Data Base
Vigilante	AM000051/2023 Aditivo AM000057/2024	Amazonas	01/02/2025

Cabe destacar que as CCTs mencionadas acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão nº 369/2012 – Primeira Câmara do TCU), mas sempre será exigido das contratadas o cumprimento das convenções coletivas indicadas quando da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços e da Proposta Comercial na sessão de licitação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de estimativa preliminar do preço para a futura contratação, aprofundada, que foi realizada com base em contratações similares e ainda pesquisa de mercado através de cotações, o valor estimado da contratação é de R\$ 24.752.164,40 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo em conformidade com a padronização adotada pelo Estado do Amazonas para contratações de serviços da mesma natureza ([https://www.e-compras.am.gov.br/publico/servicos\\_padronizados.asp](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/servicos_padronizados.asp)), foi utilizada a estimativa base do Governo do Amazonas por se tratar de órgão vasta expertise na contratação do objeto licitado, inclusive com pesquisa de preço já consolidada.

## 10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. Proteção de patrimônio: Garantir a segurança de bens públicos, como edifícios, equipamentos e documentos.
2. Segurança de pessoas: Proteger servidores públicos, visitantes e cidadãos que frequentam as instalações.
3. Prevenção de crimes: Reduzir a incidência de furtos, vandalismos e outras atividades ilegais nas dependências públicas.
4. Atendimento a eventos: Oferecer segurança em eventos públicos, como palestras, cerimônias e festivais, garantindo a ordem e a tranquilidade.
5. Atendimento a normas e regulamentos: Cumprir legislações e normas de segurança que exigem a presença de profissionais qualificados.
6. Gestão de crises: Ter uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, como incêndios ou distúrbios.
7. Melhoria da imagem pública: Transmitir confiança à população ao demonstrar que a segurança é uma prioridade.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em atenção ao documento **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD** FAVORÁVEL a contratação dos serviços, decorrente das necessidades do COREN-AM.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.

#### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço em tela ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, tornase imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber.

15.

#### DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

- A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entende-se por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração, a qual será inserida nos autos, oportunamente, após deliberação superior.

16.

#### DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**ZILMAR AUGUSTO DE SOUZA FILHO - COREN/AM 364575-ENF**

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **ZILMAR AUGUSTO DE SOUZA FILHO - Coren-AM 364575-ENF, Secretário(a)**, em 16/01/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0549272** e o código CRC **890A7DBE**.